



Fls. nº _____ 99
Proc. nº _____ 168
Ass.: _____

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 168/2024

Origem: Sec. Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a promoção de demandas administrativas e/ou judiciais que viabilizem a limitação do montante das retenções efetuadas pela Receita Federal junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e regularização das pendências tributárias do município.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preço de mercado, se deu através de proposta comercial da Empresa **GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.586.054/0001-50, dirigida a esta prefeitura juntamente com Contratos firmados com outros Municípios, conforme a orientação do TCU e da AGU para a pesquisa de preços ofertas similares (TCU. Ac. 2816/2014 – Plenário e O-AGU 17/2009¹). Desta forma, fica demonstrada a compatibilidade de preço praticado com o ofertado a esta administração.

O preço global ofertado para a elaboração e acompanhamento processual da ação visando limitação das retenções, bem como reestruturação dos valores recolhidos foi no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), bem como, com relação a revisão de débitos junto aos demais órgãos fiscais (RFB e PGFN), o valor de 10% (dez por cento) da efetiva redução dos débitos através de demandas judiciais e/ou administrativas.

Nessa esteira, quanto ao preço ofertado para a elaboração e acompanhamento processual da ação visando limitação das retenções o contrato firmado

¹ Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011).



Fls. nº _____ 100
Proc. nº _____ 168
Assinatura _____

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

com o Município de São Raimundo das Mangabeiras (Cláusula Terceira – Do Valor Contratado, subitem 3.1.) foi exatamente nos mesmos termos, registrando-se, portanto, compatibilidade de preço praticado.

A outro tanto, com relação à revisão de débitos junto aos demais órgãos fiscais, o percentual fixado no contrato firmado com o Município de Ipaumirim/PI (Cláusula Quarta – Do Preço, Das Condições de Pagamento e do Reajustamento) foi de 19% (dezenove por cento), já no contrato firmado com o Município de Imperatriz/MA (Cláusula Terceira – Prazos, Preços e Condições de Pagamento) foi previsto como remuneração a proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cara R\$ 1,00 (um real) de crédito apurado, o que equivale ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), além disso, no intuito de comprovar a compatibilidade do preço praticado foi solicitado pesquisa de mercado com outros escritórios, conforme se depreende da documentação em anexo (**docs. juntados**), na qual comprovam que os preços ofertados estão compatíveis.

Assim sendo, remeto de volta os autos à Secretaria de origem para elaboração dos atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de Setembro de 2024.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa